

MARISA CONTE SCHELBAUER, RG 1.465.902-1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: HEZIO LUIZ SCHELBAUER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5718,48. Total do Benefício R\$ 5718,48

Ato n.98838/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.631.900-9. Segurado: EDGAR PAULO OCTAVIANO, RG 331.184-8. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA DE FATIMA ALVARELI OTAVIANO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 11367,89. Total do Benefício R\$ 11367,89

Ato n.98839/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.539.359-0. Segurado: MARIA DO ROCIO FONTES LIMA, RG 2.247.121-0. Embasamento legal: Artigo 42, II, a, 56, 60, § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: GABRIEL FONTES LIMA, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 1074,12. Total do Benefício R\$ 1074,12

Ato n.98854/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.643.766-4. Segurado: SINEZIO PEREIRA, RG 695.951-2. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: NADIR SUELY PEREIRA, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 3009,72. Total do Benefício R\$ 3009,72

Ato n.98856/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.462.596-0. Segurado: NEUSA SALETE ZANCHET GRANDO, RG 5.984.399-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: JULCEMAR ANTONIO GRANDO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2610,84. Total do Benefício R\$ 2610,84

Curitiba, 27 de junho de 2017

57349/2017

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

PORTARIA n. 071/2017.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, incisos XVI e XX, do Decreto n. 1800/96 e artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 12033/2014, **CONSIDERANDO** os termos da Resolução Plenária n. 05/2016;

RESOLVE alterar o teor da Portaria 064/2017 quanto à data de início de sua validade, reiterando seu teor, nos termos abaixo:

RESOLVE que somente serão aceitos para protocolo e análise pela JUCEPAR, os processos que estiverem acompanhados da guia do comprovante de pagamento da respectiva taxa relativa ao serviço público, devidamente compensada, não servindo para tanto o comprovante de mero agendamento bancário.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2017.

Curitiba – PR, em 10 de julho de 2017.

Ardisson Naim Akel

Presidente da JUCEPAR

62335/2017

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 071, de 10 de julho de 2017

Designa servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45, da Lei nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, considerando o conteúdo nos autos do processo registrado no Sistema e-Protocolo sob nº 14.496.806-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ELIZABETH BELTRAMI BUCHMANN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.222.091-0 SSP/PR, **KAZUHIKO HOSOUME**, RG nº 872.754-6 SSP/PR, e **JOSÉ ANTÔNIO GERVÁSIO**, RG nº 2.061.344-0 SSP/PR, lotados na Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem **Comissão de Processo Administrativo**, em face da empresa **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP**, visando a apuração de possíveis infrações administrativas em virtude de ter, em tese, descumprido cláusula contratual prevista no Contrato de Fornecimento nº 2592/2016, por

deixar de entregar 7 tratores agrícolas objeto do ajuste, conforme consta dos autos do processo suprarreferido.

Art. 2º O presente procedimento administrativo deverá ser iniciado no prazo de 3 (três) dias, contados da designação dos membros da Comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a partir de seu início, consoante o disposto no art. 316, da Lei nº 6.174/70.

Parágrafo único. A Comissão deverá seguir os procedimentos constantes do Manual de Processo Administrativo elaborado pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução 060 de 21 de junho de 2017.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

61961/2017

RESOLUÇÃO Nº 072, de 11 de julho de 2017

Declara encerrado o processo referente aos autos registrados no sistema e-Protocolo sob nº 13.897.496-0 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45, da Lei nº 8.485/87, de 3 de junho de 1987, considerando o conteúdo nos autos do processo registrado no Sistema e-Protocolo sob nº 13.897.496-0, em especial o teor da Informação nº 169/2017 da Área Jurídica (f.s. 77),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o encerramento do processo registrado no Sistema e-Protocolo sob nº **13.897.496-0**, anulando todos os atos praticados pela Comissão designada pelas Resoluções nºs 030/2016 e 065/2016, conforme sugestão da Controladoria Geral do Estado (CGE), dada em sua Informação nº 22/2017 (f.s. 65/74).

Parágrafo único. Os autos do suprarreferido processo serão mantidos sob a guarda do Grupo de Recursos Humanos Setorial, que o colocará à disposição dos interessados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

62198/2017

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 183, DE 07 DE JULHO DE 2017.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições e considerando o disposto nos protocolados nº 14.691069-6 e 12.061.176-3, resolve: **autorizar os** servidores Antônio Carlos de Araújo e Ivando Batista dos Santos, da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Pérola. Fica revogada a portaria nº 233, de 01 de julho de 2013. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 189, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR – AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve: Designar a servidora **LEILA MARIA SPENGLER MATZENBACHER**, RG nº 5.430.152-9 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Supervisão Regional da Unidade Regional de Dois Vizinhos, no período de 07/08/2017 A 05/09/2017, em substituição a servidora **KATHIA ELIANE FORMIGHIERI**, RG nº 2.140.947-2 SSP/PR, por motivo de férias da titular. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

Diretor Presidente

62246/2017